

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Manaus, 25 de setembro de 2008.

KELLEN DE ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente do C.M.A.S.

ERRATA

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/2008, PUBLICADA NO DOM Nº 1.912 - SEGUNDA-FEIRA, DE 03 DE MARÇO DE 2008.

ONDE - SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico da Comissão de Finanças, que aprova o Balancete e Orçamento Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao Balanço Geral do Exercício de 2006, Balanço 2006 e Balancetes Mensais do período de fevereiro a junho de 2007, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por unanimidade.

LEIA - SE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico da Comissão de Finanças, que aprova o Balanço Geral do FMAS exercício de 2006, Balanço Geral da SEMASC exercício de 2006 e Balancetes Mensais do período de fevereiro a junho de 2007, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por unanimidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 02 de setembro de 2008.

KELLEN DE ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente do C.M.A.S.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

RESOLUÇÃO Nº 007/2008

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno do Colegiado e,

CONSIDERANDO o que consta no artigo 221 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o que dispõe o artigo 134 da Lei nº 671/2002,

CONSIDERANDO o que diz o Parecer nº 742/08 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, segundo Processo nº 2008/3987/3992/03733,

CONSIDERANDO o que diz o Anexo X da lei de Uso e Ocupação do Solo – Lei nº 672/02 e o anexo I da Resolução nº 002/2008 – CMDU,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar especificamente para a atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, a seguinte classificação, de acordo com a escala de operação e capacidade de armazenamento:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	USO	CLASSIFICAÇÃO	CONDICIONANTES
Classe I	até 40 botijas	comercial	tipo 2	apresentar certidão do Corpo de Bombeiros
Classe II	de 41 até 120 botijas	comercial	tipo 3	apresentar certidão do Corpo de Bombeiros e documento da empresa fornecedora de gás quanto a validade de instalação do exporator
Classe III	acima de 120 botijas	comercial	tipo 4	apresentar certidão do Corpo de Bombeiros e documento da empresa fornecedora de gás quanto a validade de instalação do exporator

Parágrafo Único – Para todos os casos, fica expressamente proibida a utilização do passeio público para a locação das gaiolas.

SALA DE REUNIOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em Manaus, 24 de setembro de 2008.

CRISTIANE REGINA MELO SOTTO MAYOR FERNANDES
Presidente do CMDU

RESOLUÇÃO Nº 008/2008

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno do Colegiado e,

CONSIDERANDO o que consta no artigo 221 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o que dispõe o artigo 134 da Lei nº 671/2002,

CONSIDERANDO a indicação feita por este Conselho, segundo Ata nº 687º. Reunião Ordinária, ocorrida em 03/09/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar para as vilas residenciais nos termos do art. 104 da Lei nº 673/02, quando implantadas em lotes com mais de uma testada frontal, o afastamento frontal de 5,0m somente para a testada de acesso à vila.

Art. 2º As demais testadas deverão obedecer a um afastamento frontal mínimo de 2 (dois) metros, devendo tal faixa formar uma área *non aedificandi* devendo estas ficarem destinadas a área permeável e/ou áreas verdes do empreendimento.

Art. 3º Deve ser criado um limite entre esta faixa e os fundos das unidades impedindo a ocupação destas áreas por edículas ou qualquer edificação permanente ou provisória.

Art. 4º Quanto aos demais parâmetros urbanísticos definidos para vila não citado nesta resolução, deverão obedecer aos previstos no art. 104 da Lei nº 673/02.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em Manaus, 24 de setembro de 2008.

CRISTIANE REGINA MELO SOTTO MAYOR FERNANDES
Presidente do CMDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Autorização de Uso para exploração do Café Regional e de uma Lanchonete